

AA

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADL Litoral Alentejano, a saber:
Concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

437 500 euros

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 55\% EDL + 5\% OP + 10\% SD + 10\% UEA + 10\% ER + 5\% MPB + 5\% SAAF$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

O critério EDL foi dividido em 6 subcritérios, designadamente:

- I. A candidatura contribui para o objetivo específico “valorização económica do Alentejo Litoral”, na medida em que o investimento se enquadra nas áreas de investimento prioritárias definidas na EDL: Horticultura (CAE 0113), fruticultura (CAE 0122, 0123, 0124 e 0125), floricultura (CAE 01191), viticultura (CAE 0121), olivicultura (CAE 01261), cerealicultura e oleaginosas (CAE 0111 e 0112); Pecuária (CAE 0141, 0142, 0143, 0145, 01460, 0147, 01481, 01482);

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

- II. O beneficiário (empresário no caso de pessoas singulares ou sócio-gerente no caso de pessoas coletivas) tem formação e/ou experiência profissional há mais de um ano no setor de atividade alvo de candidatura, comprovado com a apresentação de certificados de habilitações e /ou de formação profissional e/ou declaração da entidade patronal e /ou declaração de início de atividade e IRS /IRC com rendimentos da atividade agrícola;
- III. O beneficiário tem morada fiscal num dos concelhos do território de intervenção do GAL ADL – Litoral Alentejano, comprovado com certidão de morada fiscal;
- IV. O montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura. Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário sendo que pontua se estes forem inferiores ou iguais a 50.000€, a verificação é efetuada por via de informação disponibilizada de forma automática pelo IFAP, I.P, por interoperabilidade;
- V. A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações. Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos em melhoramentos fundiários, designadamente edifícios e outras construções ou plantações;
- VI. A candidatura é inovadora, sendo considerada a introdução de novos setores de atividades, comprovado com a apresentação da declaração de início de atividade.

A pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos:

Não cumpre – 0 pontos

Se cumprir 1 subcritério – 5 pontos

Se cumprir 2 ou 3 subcritérios – 10 pontos

Se cumprir 4 ou 5 subcritérios – 15 pontos

Se cumprir 6 subcritérios – 20 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

SD – Soluções digitais

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

ER – Energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

SAAF – Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal

Atribuída em função dos beneficiários apresentarem comprovativo de terem beneficiado do sistema de aconselhamento agrícola e florestal nos últimos 3 anos (20 ou 0 pontos).

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior valor de investimento em soluções digitais;
- 3.º Candidatura com maior valor de investimento em energias renováveis;
- 4.º Ordem de receção de candidaturas no Sistema de Informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADL Litoral Alentejano em www.adl.litoralalentejano.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 07 de outubro de 2025** e as **17:00 horas do dia 25 de novembro de 2025**.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	60%

11. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2025 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

12. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso
01/D.1.1.1.1/2025

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

13. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adl.litoralalentejano.pt.

GAL ADL LITORAL ALENTEJANO

www.adl.litoralalentejano.pt

Contactos:

Rua de Santiago, Lote 5, ZAM, 7540-135 Santiago do Cacém

- Pelo telefone, 269 827 233, nos dias úteis, das 9h30m às 13h e das 14h30m às 18h
- Por email: geral@adl.litoralalentejano.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Santiago do Cacém, 16_09_2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADL Litoral Alentejano

Ricardo Bobe da Brizinha

PR

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	GAL ADL Litoral Alentejano /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

1. A morada fiscal verificada pela certidão de morada fiscal, para validação do subcritério III;
2. A formação no setor de atividade alvo de candidatura será verificada com a apresentação de certificados de habilitações e/ou de formação profissional. A experiência profissional, há mais de um ano, será comprovada com a apresentação de declaração da entidade patronal e /ou declaração de início de atividade e IRS /IRC com rendimentos da atividade agrícola, para validação do subcritério II;
3. A inovação através da introdução de novos setores de atividades é verificada através da declaração de início de atividade, para validação do subcritério VI.